



**Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12024/02/07000003

Número / Ano	000003/2024
Data / Horário	07/02/2024 - 09:22:21
Ementa	Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e, dá outras providências.
Autor	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Emitido por	sec.camara

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO MENSAGEM. Nº 021/2024.

Caxingó, 06 de fevereiro de 2024

Ao Ilmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Caxingó do Piauí

Senhor Presidente,

Senhores vereadores

Cumpri-nos encaminhar a esta Augusta Câmara Municipal os presentes Projeto de Lei Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Destacamos a necessidade da votação e aprovação por esta casa do referido projeto, haja vista que o citado crédito tem a finalidade, Executar as despesas com remuneração dos Profissionais da Educação com recursos do FUNDEB.

Vale destacar, que, a não aprovação da abertura do crédito adicional constante neste projeto prejudicará os municíipes que necessitam dos serviços públicos em especial os profissionais da educação que necessitam receber suas remunerações.

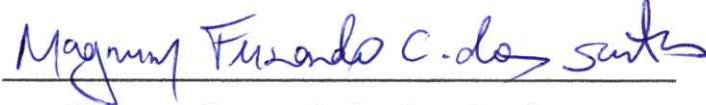
Tendo em vista a necessidade do município e principalmente, considerando os princípios que devem nortear as ações da administração em especial da legalidade, requeremos a análise e aprovação desta casa legislativa, do projeto de lei em anexo

Requer ainda, que seja recebido, analisado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, dispensado assim os prazos regimentais, caso necessário fica requerido que seja convocado sessão extraordinária.

Além do mais a administração Pública necessitas está sempre em harmonia com as legislações superveniente a sua criação sob pena de imposição de medidas restritivas ao seu exercício pelas instâncias competentes.

Face ao exposto, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Caxingó (PI), 06 de fevereiro de 2024.

  
Magnum Fernando C. dos Santos

Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Prefeito Municipal

---

**PROJETO DE LEI N° 002, de 06 de fevereiro de 2024.**

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.959,35 (quatrocentos mil, novecentos cinquenta nove reais e trinta cinco centavos), para atender a programação constante ao Anexo I e II desta Lei.**

**Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó(PI), 06 de fevereiro de 2024.

*Magnun Fernando C. dos Santos*  
**MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Antonio Rodrigues dos Santos  
Controle Interno CPF 018.457.173-17

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO**

**0300 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**0321 - FUNDEB**

Recurso de Todas as Fontes

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
---------------	----------------------

<b>FUNÇÃO:</b> 12	<b>EDUCAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 361	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>PROGRAMA:</b> 0030	<b>GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>PROJETO:</b> 1236100302.201	<b>Manut do Magistério – Ens. Fundamental – 70 % FUNDEB</b> - Executar as despesas com remuneração dos Profissionais da Educação com recursos do VAAT complementação da União

<b>ESF</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$ (1,00)</b>
F	2.540	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	353.620,12
F	2.241	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	39.164,52
F	2.242	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.174,71
<b>TOTAL</b>				<b>400.959,35</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO  
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

**REQUERIMENTO nº 01/2024**

Caxingó(PI), 20 de fevereiro de 2024.

Sr Presidente,  
Srs vereadores,

Vimos pelo presente, **REQUERER** a tramitação do **Projeto de Lei Nº. 02/2024, de 06 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e, dá outras providências”, na modalidade URGÊNCIA ESPECIAL, com base no Art. 144, inciso I, alínea “b”, tendo em vista a Justificativa nº 021/2024, de autoria do Poder Executivo municipal, recebido pela Secretaria desta Casa na data de 07/02/2024, e CONSIDERANDO** que o Poder Executivo o Município de Caxingó/Pi visa abertura de crédito especial para a utilização de recursos já à disposição do Município (origem FUNDEB), sob a justificativa de que o recurso será utilizado em benefício dos municípios que necessitam dos serviços públicos em especial os profissionais da educação que necessitam receber suas remunerações, Estado do Piauí.

Em face dos motivos acima apresentados, **REQUEREMOS** a tramitação da presente matéria de lei na modalidade URGÊNCIA ESPECIAL, com fulcro nos dispositivos regimentais supracitados.

Nestes termos,  
Pedimos deferimento.

**Signatários**

Renato da Silva Souza  
Vereador 01

Reginhaldo da Silva Rechman  
Vereador 02

Jader dos Santos Souza  
Vereador 03

Roberto Batista Melo  
Vereador 04



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

## PARECER AO PROJETO DE LEI N° 02/2024

### PROPOSIÇÃO SOBRE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIAL ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

O Vereador que este subscreve, atendendo a respeitável designação de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei nº 02/2024, de autoria do Executivo, que:

Dispõe sobre a **Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e, dá outras providências**, tem-se a relatar o que se segue:

O projeto vem ao Relator Especial subscritor, para análise, a respeito da técnica legislativa do Projeto de Lei supra, de sua constitucionalidade, conveniência e oportunidade da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, em obediência ao disposto no art. 145, do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, através da qual o **Município de Caxingó/Pi visa abertura de crédito especial para a utilização de recursos já à disposição do Município (origem FUNDEB)**, sob a justificativa de que o recurso será utilizado em benefício dos municípios que necessitam dos serviços públicos em especial os profissionais da educação que necessitam receber suas remunerações. Lido em Plenário no dia 20 de fevereiro do corrente ano, durante a Sessão Extraordinária, com regime de tramitação de Urgência Especial.

### CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Legislativo, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa, oportunidade e conveniência, assim opino, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise do presente relator especial.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 02/2024 de autoria do Executivo

É o que tenho a manifestar.

Plenário da Câmara, 20 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. REGINALDO DA SILVA RODRIGUES**  
*Relator Especial*